Lei nº 1323/77

AUTORIZA O PREFEITO A ADQUIRIR TERRENO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a adquirir uma casa situada à Rua Almirante Barroso nº 9 e parte do respectivo terreno com área de 282 m2 (duzentos e oitenta e dois metros quadrados) de propriedade de Antônio Joaquim Rodrigues, dando à Prefeitura em contraprestação a importância de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) em dinheiro, bem como a isenção de meio-fio e calcamento numa extensão de 48m (quarenta e oito metros) na Rua Almirante Barroso.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de agosto de 1977.

Assina: Fábio Botelho Notini - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Participação - nº 5 de 30/08/1977